ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 095§97 Data 04 08 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/97

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.813/96, QUE DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICOE AUTORIZA A SUA LEGALIZA - ÇÃO À SENHORA IRENE NESVERA PASSINATO.-

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 AGOSTO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.08.1997

PROTOCOLO: 04.08.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 04.08.1997, E ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 04.08.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO,TRANSPORTE E HABITAÇÃO: 13.08.1997

PARECER:
FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO:

SESSÃO ORDINÁRIA: 18.08.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 AGOSTO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

Of. Cam. no. 095/97

ERECHIM, 31 DE JULHO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

Determino a leitura em Plenário na Sessão Ordinária do dia 04 de agosto/97, e após encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação, para seu trâmite normal.

Em, 04 de Agosto de 1997

Câmara Municipal de Erechim
Silverio Fortunato
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Ver. SILVERIO FORTUNATO - Presidente

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 068/97, que ALTERA OS ARTIGOS 1o. E 2o. DA LEI MUNICIPAL no. 2.813/96, QUE DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E AUTORIZA SUA LEGALIZAÇÃO À SENHORA IRENE NESVERA PASINATO.**

Na expectativa de que o presente encontre guarida, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 095/97 Data 04/08/1997
PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Em 13/AGOSTO/1997
PRESIDENTE

AO VEREADOR:
ABRÃO NUNES MARTINS
PARA RELATAR
DATA: 13/08/97.

AO VEREADOR:
CEZAR AUGUSTO CALDART
PARA RELATAR
DATA: 05/08/1997

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 068/97.

ALTERA OS ARTIGOS 1o. E 2o. DA LEI MUNICIPAL no. 2.813/96, QUE DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E AUTORIZA SUA LEGALIZAÇÃO À SENHORA IRENE NESVERA PASINATO.

Art. 1o. - É alterado o Art. 1o., da Lei Municipal no. 2.813, de 25 de junho de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1o.** - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o lote no. 11, da quadra 2, da Vila Alegre II, Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 390,00m2 (trezentos e noventa metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote no. 10, na extensão de 32,50m;
SUL: com o lote no. 12, na extensão de 32,50m;
LESTE: com a chácara no. 67, na extensão de 12,00m;
OESTE: com a Rua Gomercindo Zaffari, na extensão de 12,00m."

Art. 2o. - É alterado também o Art. 2o., da Lei Municipal no. 2.813, de 25 de junho de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2o.** - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei 2.194, de 6 de outurbo de 1989, à Senhora IRENE NESVERA PASINATO o lote no. 11, localizado na quadra 02, da Vila Alegre II, Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 390,00m2 (trezentos e noventa metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote no. 10, na extensão de 32,50m;
SUL: com o lote no. 12, na extensão de 32,50m;
LESTE: com a chácara no. 67, na extensão de 12,00m;
OESTE: com a Rua Gomercindo Zaffari, na extensão de 12,00m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato."

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 31 DE JULHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo da Lei Municipal no. 2.813, de 25 de junho de 1996, era o de legalizar o lote em que reside a Sra. IRENE NESVERA PASINATO. O Projeto em questão determina que seja vendido o lote no. 12.

Diante das dúvidas levantadas pelo processo administrativo no. 1.076/97, o Setor de Topografia do Município informou que o lote no. 11 está ocupado pela Sra. IRENE, e não o de no. 12, como consta.

Para corrigir este equívoco, é que encaminhamos o presente projeto de Lei.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

005

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

Data: 06.02.97

Visto

Chefe de Secção

PROCESSO
1076

Requerente: Dpto Habitação

Localidade: N/C

Assunto: Confrontações

DESPACHOS

Prefeito - Data.....

Diretor - Data.....

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS , nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

006

1996

Ilmo Sr.
ALVAR IZIDRO COFFY
M.D. Secretário de Obras e Habitação

Como requer 03/04/97

A Lei Municipal nº 2813 de 25 de junho de 1996 autoriza a venda do lote nº 12 da qudra 02 da Vila Alegre II, localizado na Rua Gomercindo Zafari à Senhora Irene Nesvera Fasinato.

Como a requerente reside no penúltimo lote ao lado da sanga existem dúvidas se o lote vendido é o de nº 11 ou 12.

Para que se possa esclarecer a dúvida requeiro a Vossa Senhoria nova ficha de confrontação.

Erechim, 06 de fevereiro de 1997.

Jaime Piaia
Jaime Avelino Piaia
Responsável pelo DEMHAB

[illegible] Procurador do Município

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.813, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE No. 12 DA QUADRA 02 DA VILA ALEGRE II, LOCALIZADO NA RUA GOMERCINDO ZAFFARI, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 455,00M², E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À SENHORA IRENE NESVERA PASINATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o Lote no. 12, localizado na Quadra 02 da Vila Alegre II, Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 455,00m2 (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 11, na extensão de 32,50m;
SUL: Com uma sanga, na extensão de 32,50m;
LESTE: Com a Chácara no. 67, na extensão de 14,00m;
OESTE: Com a Rua Gomercindo Zaffari, na extensão de 14,00m.

Art. 2o. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora IRENE NESVERA PASINATO, o Lote No. 12, localizado na Quadra 02 da Vila Alegre II, Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 455,00m2 (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 11, na extensão de 32,50m;
SUL: Com uma sanga, na extensão de 32,50m;
LESTE: Com a Chácara no. 67, na extensão de 14,00m;
OESTE: Com a Rua Gomercindo Zaffari, na extensão de 14,00m.

Parágrafo único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Antonio Scheuer de Souza
Procurador do Município

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 3o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

Procurador do Município

Ao Setor de Topografia
Conferir o lote e proprietário.
17/02/97

Conforme mostra a planta Tanxa. a Srª Irene N. Pasinato ocupa no momento o lote Nº 11 da quadra 2.
Top. Bd Informou em 20.02.97

Ao Sr Praia
Informação anexa
07/03/97

Ao Julinho
Favor fornecer confrontações do lote nº 11 da quadra 2 com a respectiva área.
03/04/97

DEMHAB
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

À Sec. de Administração.
Houve um equívoco no diploma legal, merecendo alteração via nova Lei.
Em, 11 ABR 97

Marco Antonio Scheuer de Souza
Procurador do Município

Ao Cadastro

Favor informar se o lote nº 11 é de nossa propriedade.

09/05/92

Douglas Luis Santin
Sec. Mun. de Administração

O cadastro informa que o lote nº 11 da quadra 02 da Rua Gomercindo Zaffari cadastrado com a área de 390,00 m2 é de propriedade da Prefeitura Municipal de Erechim.

Em 12.05.92

Serviço

Encaminho projeto de Lei.

18/06/92

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

REF.Confrontação LOTE Nº 11 - Quadra 02 da Vila Alegre II, c/área de 390 m²

NORTE: Com o lote nº10, na extensão de 32,50 m

SUL: Com o lote nº12, na extensão de 32,50 m

LESTE: Com a chácara nº67, na extensão de 12,00 m

OESTE: Com a R.Gomercindo Zaffari, na extensão de 12,00 m

Erechim, 09 de Abril de 1997.

Eng.Alvar Izidro Coffy Filho
Secretário Municipal de Obras e Habitação

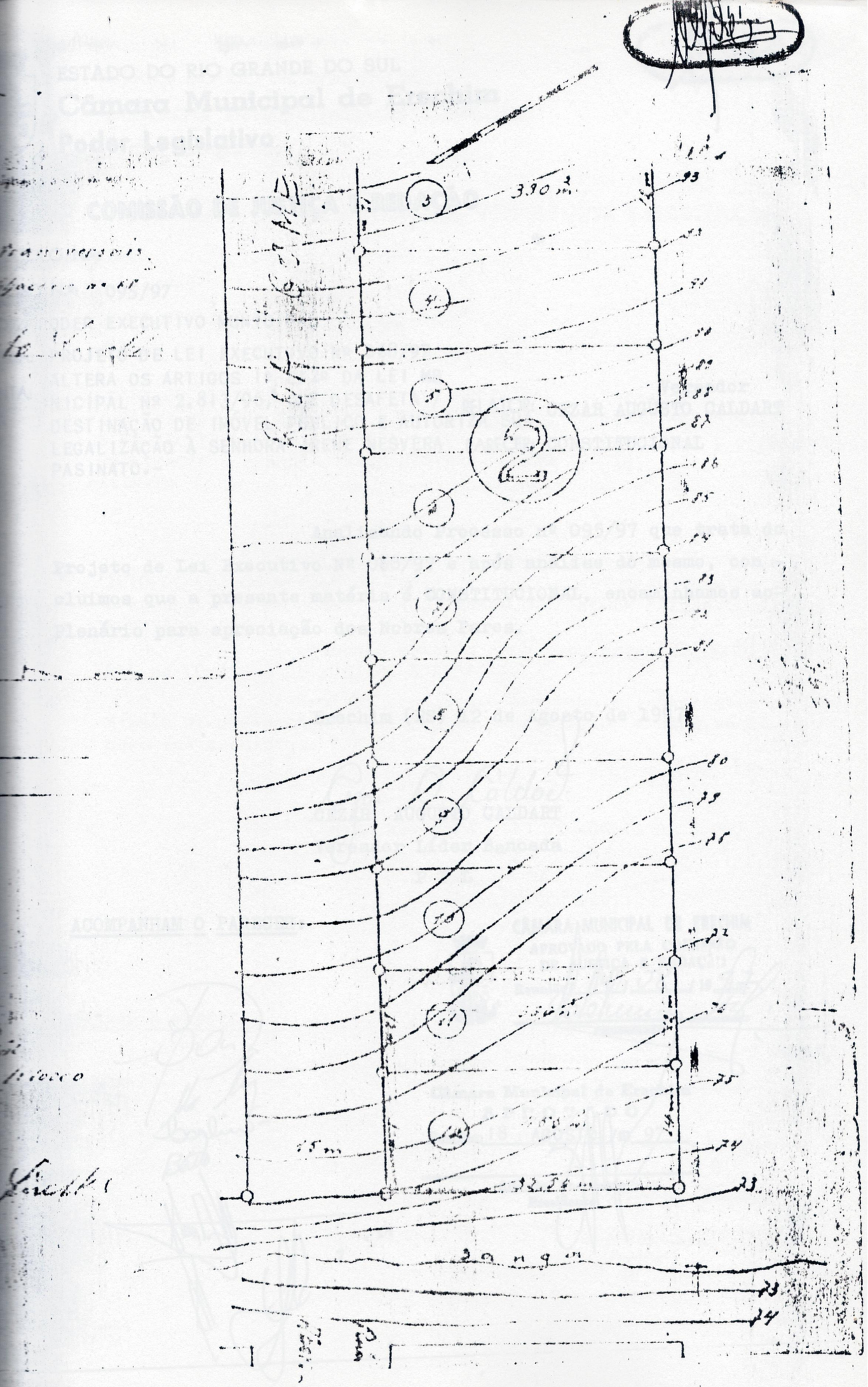

Fls. 012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 095/97

E: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/97

TA: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MU NICIPAL Nº 2.813/96, QUE DESAFETA / DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E AUTORIZA SUA LEGALIZAÇÃO À SENHORA IRENE NESVERA PASINATO.-

RELATOR: Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando Processo nº 095/97 que trata do Projeto de Lei Executivo Nº 068/97 e após análise do mesmo, concluimos que a presente matéria é CONSTITUCIONAL, encaminhamos ao Plenário para apreciação dos Nobres Pares.

Erechim (RS) 12 de Agosto de 1997.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Líder Bancada
P F L

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 14/08/1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 AGOSTO 1997
Silverio Fortunato
Presidente

Fls. 013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 095/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/97

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.813/96, QUE DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E AUTORIZA A SUA LEGALIZAÇÃO À SENHORA IRENE NESVERA PAZINATO.

RELATOR: Vereador ABRÃO NUNES MARTINS

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

Analisando a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, visando regularizar / área de terra em nossa cidade, somos de PARECER FAVORÁVEL E PELA/ APROVAÇÃO.

A presente matéria encontrou respaldo CONSTITUCIONAL na COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Encaminho o presente aos demais integrantes da COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, e após ao Plenário para sua tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 1.997

ABRÃO NUNES MARTINS
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 14/08/1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 AGOSTO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

196/97 - ZB

Erechim, RS, 19 de Agosto de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 18 de Agosto/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/97

Autoriza o Poder Executivo a realizar a 1ª Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/97

Ratifica o Convênio nº 263/97, de co-participação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente e o Município de Erechim, para implantação do Programa de Módulos Sanitários (PROSAN)

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/97

Ratifica o Termo Aditivo nº 140/97, referente ao Convênio nº 143/96, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente e o Município de Erechim, para promoção e implementação da assistência ambulatorial e hospitalar.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/97

Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.813/96, que desafeta a destinação de imóvel público e autoriza sua legalização à Senhora Irene Nesvera Pasinato.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim-CRADE, a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram ***APROVADOS*** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.947, DE 19 DE AGOSTO DE 1997.

ALTERA OS ARTIGOS 1o. E 2o. DA LEI MUNICIPAL no. 2.813/96, QUE DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E AUTORIZA SUA LEGALIZAÇÃO À SENHORA IRENE NESVERA PASINATO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É alterado o Art. 1o., da Lei Municipal no. 2.813, de 25 de junho de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1o.** - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o lote no. 11, da quadra 2, da Vila Alegre II, Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 390,00m2 (trezentos e noventa metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote no. 10, na extensão de 32,50m;
SUL: com o lote no. 12, na extensão de 32,50m;
LESTE: com a chácara no. 67, na extensão de 12,00m;
OESTE: com a Rua Gomercindo Zaffari, na extensão de 12,00m."

Art. 2o. - É alterado também o Art. 2o., da Lei Municipal no. 2.813, de 25 de junho de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2o.** - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei 2.194, de 6 de outurbo de 1989, à Senhora IRENE NESVERA PASINATO o lote no. 11, localizado na quadra 02, da Vila Alegre II, Rua Gomercindo Zaffari, nesta cidade, com área de 390,00m2 (trezentos e noventa metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote no. 10, na extensão de 32,50m;
SUL: com o lote no. 12, na extensão de 32,50m;
LESTE: com a chácara no. 67, na extensão de 12,00m;
OESTE: com a Rua Gomercindo Zaffari, na extensão de 12,00m.

Parágrafo único - O valor do imóvel acima descrito deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato."

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 19 DE AGOSTO DE 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração